

**LEI Nº. 1.081/98**

**SÚMULA: DÁ NOVA REDACÃO AO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1.045/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, **TOMAZ IZIDRO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação ao Artigo 3º. da Lei 1045/97, de 02 de dezembro de 1997:

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:

- I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público;
- II - 02 (dois) representantes indicados pelas Entidades de trabalhadores;
- III - 02 (dois) representantes indicados pelas Entidades patronais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1051/98.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 1998.

  
**TOMAZ IZIDRO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

